

# Perguntas frequentes - Plano de contas

Neste espaço, a Assessoria de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias disponibiliza respostas para as dúvidas recorrentes relacionadas ao plano de contas aplicável aos partidos políticos.

## 1) Como contabilizar os pagamentos decorrentes de multas impostas pelo TSE no plano de contas atual para partidos políticos?

Até 2017, não havia conta específica para pagamento de multas impostas pela Justiça Eleitoral, considerando que esse tipo de gasto não pode ser classificado como despesa normal (ou operacional) da entidade, uma vez que o fato gerador decorre de ato tido como infracional ou resultado de inadimplência. Assim, a sugestão era registrar tais gastos como “Outras Despesas”, detalhando o assunto no histórico contábil.

A Portaria-TSE nº 926/2018, que aprovou alterações no plano de contas dos partidos políticos, observa o disposto na Resolução-CFC nº 1.159/2009, transcrita, parcialmente, a seguir:

[...]

57. Em conformidade com a MP nº 449/08 as receitas e as despesas não devem ser mais segregadas como operacionais e não operacionais.

58. As receitas e despesas que estavam sendo classificadas como não operacionais, em conformidade com a lei anterior, devem ser denominadas de Outras Receitas e Outras Despesas, observado o disposto nos itens 136 e 137 do Comunicado Técnico 03 (Resolução CFC nº 1.157/09). (Grifo nosso.)

[...]

Dessa forma, as opções para classificação contábil a serem utilizadas para o registro das despesas seriam as seguintes:

Código_conta	Descrição_conta_atualizada
3.1.1.06.03.02.	FP - Ressarcimento ao Erário - Recebimento de recursos de fontes vedadas
3.1.1.06.03.03.	FP - Ressarcimento ao Erário - Recebimento de recursos de origem não identificada
3.1.1.06.03.04.	FP - Ressarcimento ao Erário - Irregularidades na aplicação de recursos públicos (FEFC e Fundo Partidário)
3.1.1.06.03.05.	FP - Ressarcimento ao Erário - Sobras do Fundo Especial de Financiamento de Campanha
3.1.2.06.03.02.	OR - Ressarcimento ao Erário - Recebimento de recursos de fontes vedadas
3.1.2.06.03.03.	OR - Ressarcimento ao Erário - Recebimento de recursos de origem não identificada
3.1.2.06.03.04.	OR - Ressarcimento ao Erário - Irregularidades na aplicação de recursos públicos (FEFC e Fundo Partidário)
3.1.2.06.03.05.	OR - Ressarcimento ao Erário - Sobras do Fundo Especial de Financiamento de Campanha
3.1.3.06.03.02.	FEFC - Ressarcimento ao Erário - Recebimento de recursos de fontes vedadas
3.1.3.06.03.03.	FEFC - Ressarcimento ao Erário - Recebimento de recursos de origem não identificada
3.1.3.06.03.04.	FEFC - Ressarcimento ao Erário - Irregularidades na aplicação de recursos públicos (FEFC e Fundo Partidário)
3.1.3.06.03.05.	FEFC - Ressarcimento ao Erário - Sobras do Fundo Especial de Financiamento de Campanha